



ATA NÚMERO TRÊS

---Aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze, pelas nove horas, reuniu-se no gabinete do Enfermeiro Diretor, o Júri do procedimento concursal de recrutamento para 19 relações jurídicas de emprego público da Carreira Especial de Enfermagem do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, -----

---Estiveram presentes: Caetano Luís Mendes Galhanas, Enfermeiro Diretor, Presidente; Luís Miguel Rocha Santos, Enfermeiro chefe, Vogal e Maria Idália Varela Miguel Cardoso, Enfermeira chefe, Vogal; todos enfermeiros do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa; -----

---Com a seguinte ordem de trabalhos: -----

---a) Apreciação das reclamações e pedidos de esclarecimento por parte dos candidatos, após publicitação das listas de admitidos e excluídos ao procedimento concursal.-----

--- Número um – O júri receptionou quer em suporte informático, quer em suporte de papel diversos pedidos de esclarecimento e reclamações, aos quais deu o seguinte despacho: -----

- a) **Ana Isa Frazão Pereira** – Refere não ter conseguido enviar mail, apesar de alegar ter cumprido os prazos de apresentação de candidatura. Solicitou-se reenvio de mail por diversas vezes e verificou-se que este não dá entrada na caixa institucional, pediu-se reenvio para caixa de correio não institucional e este foi recepcionado com anexos. Verificou-se que cumpre os requisitos pelo que a candidata foi admitida ao procedimento concursal. -----

b) **Ana José Rodrigues Maldonado** – solicitou por mail que o júri minuciasse o motivo da sua exclusão. Foi-lhe respondido igualmente por mail que, revisto o seu Currículo, confirma-se que não cumpre a alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, pelo facto das duas páginas iniciais não estarem datadas. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal.-----

- c) **Ana Raquel Mirinha Gila** – Solicitou esclarecimento sobre o facto da sua candidatura não ter sido considerada, uma vez que não se encontra nas listas de admitidos ou excluídos. Após alguma troca de mails, concluiu-se que o mail tinha excedido a capacidade da caixa de correio institucional. Solicitou-se novo reenvio para caixa não institucional ou em alternativa que convertesse os documentos em resolução mais baixa para diminuir o tamanho dos documentos. Rececionada a documentação por mail, com baixa resolução, verifica-se que a candidata não reúne os requisitos de acordo com a alínea b) do ponto treze do Aviso de Abertura, pelo facto do Curriculo não estar assinado, rubricado e datado -----
- d) **Ana Sofia Firmo** – Reclamou por mail sobre a sua exclusão ao procedimento. O júri analisou o processo e informou a candidata, igualmente por mail que o seu Currículo não cumpre a alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, pelo facto da primeira página não estar rubricada. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal. -----
- e) **Manuel José Freitas de Sousa** – Veio solicitar por mail a sua admissão ao procedimento concursal do qual foi excluído por não ter cédula profissional actualizada, alegando que se encontra a residir no Reino Unido e a vinheta da cédula relativa a 2015 se encontrar em Portugal. Como fez prova de ter a Cédula Profissional actualizada, o Júri decidiu pela sua admissão ao procedimento concursal. -----
- f) **Noémia Paiva** – Solicitou por mail que o júri reconsiderasse a sua inclusão no procedimento concursal, alegando que o seu CV está devidamente identificado em todas as páginas. O júri respondeu, igualmente por mail, que o seu curriculo não cumpre a alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, pelo facto das duas páginas iniciais não estarem datadas nem rubricadas. Isto aplica-se a ambos os CV que enviou, por via electrónica e por correio. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal. -----
- g) **Rhaisa Segal Santos** - Enviou mail procurando esclarecer o facto de não ter sido admitida. O júri analisou o seu Curriculo e confirma-se que não cumpre a alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, pelo facto do

mesmo ter quatro páginas. Este facto verifica-se em ambos os CV que enviou por via electrónica e por correio. A candidata foi disto informada por mail. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal -----

h) **Rui Miguel Teixeira Gomes** – Enviou mail a solicitar esclarecimento/reapreciação e a apresentar justificação relativamente ao justificativo que fundamenta a sua exclusão do procedimento concursal, declarando que o currículo se encontra datado. -----
Perante esta argumentação, o júri verificou que cumpria os requisitos, após análise do CV, verificando que o mesmo continha data em corpo de letra reduzido. O júri considera o candidato admitido. -----

i) **Sandra Isabel Rodrigues Barroso** – Solicitou por mail informação sobre o motivo de exclusão. O júri respondeu igualmente por mail à candidata que confirma o não cumprimento da alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, pelo facto da primeira página não estar datada. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal.-----

j) **Tânia Isabel Figueiredo de Almeida** – Solicitou por mail, informação quanto aos motivos da sua exclusão. O júri respondeu que se confirma-se que o CV não cumpre a alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, conforme expresso abaixo, pelo facto das duas páginas iniciais não estarem datadas. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal.-----

l) **Joana Rita Berjano Valadas Carrapiço** –Solicitou por escrito a sua admissão ao procedimento concursal por ser possuidora de título da OE actualizado à data do concurso, mas que por lapso não colado a respectiva vinheta de 2015, que se encontrava fora da sua residência actual. Declarou sob compromisso de honra que tal correspondia à verdade. O júri reconsiderou pela admissão da candidata. -----

m) **Sofia Isabel Tavares Martinho** – Solicitou por escrito a revisão da candidatura, por considerar ter toda a documentação e possuir os requisitos necessários a integrar a lista dos candidatos admitidos. O júri verificou que efectivamente cumpria todos os requisitos e que as rubricas nas duas páginas

iniciais se encontravam ocultas sob o agrafe que unia as mesmas. Admitida ao procedimento concursal. -----

n) **Filipa Alexandra Pinto Antunes** – Solicitou por escrito esclarecimento sobre o motivo da sua exclusão ao procedimento. Foi informada telefonicamente e por mail que tal facto se deveu a não ter assinado o formulário/ requerimento de admissão ao procedimento. Mantem-se a exclusão do procedimento concursal.-----

o) **Patrícia Alexandra Vicente Henriques** – Solicitou por mail esclarecimento quanto ao motivo da sua exclusão. O júri respondeu que se confirma que o CV não cumpre a alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, pelo facto das duas páginas iniciais não estarem datadas. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal.-----

p) **Cristiana Roldão Alves Pereira** - Solicitou por mail esclarecimento quanto ao motivo da sua exclusão. O júri respondeu que se confirma que o CV não cumpre a alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, pelo facto das duas páginas iniciais não estarem datadas. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal.-----

q) **Sandra Daniela Oliveira Caravana** - Solicitou por mail esclarecimento quanto ao motivo da sua exclusão. O júri respondeu que se confirma que o CV não cumpre a alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, pelo facto do Curriculo não estar datado, rubricado e assinado. De igual forma, o formulário de pedido de admissão ao procedimento não se encontra assinado. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal.-----

r) **Ana Sofia Lourenço Marques**, Solicitou por mail esclarecimento quanto ao motivo da sua exclusão. O júri respondeu que se confirma que o CV não cumpre a alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, pelo facto do Curriculo não estar datado, rubricado, assinado e exceder as três páginas. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal-----

s) **Joana Marisa Gomes Rodrigues**, informou por mail que contactou os Recursos Humanos do CHPL e segundo estes poderia enviar o CV assinado em todas as páginas e datado no final. O júri considerou que o lapso de

informação prestado pelo SGRH não deve prejudicar a candidata, pelo que aceita a candidatura da mesma.-----

t) **Tiago José dos Santos Ferreira**, Solicitou por mail esclarecimento quanto ao motivo da sua exclusão. O júri respondeu que se confirma que o CV não cumpre a alínea b) do ponto 13 do Aviso de Abertura do procedimento, pelo facto do Curriculo não estar datado nem assinado. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal-----

u) **Susana Cristina Pinto da Silva**, Enviou por mail nova documentação, sem qualquer texto, informação adicional ou pedido. A candidata procedeu ao envio de documento comprovativo de habilitações. O júri não considera válido o CV agora apresentado por ter alterado o CV original no numero de páginas, passando de cinco para três páginas. Constatata-se que ainda assim o mesmo não cumpriria os requisitos por não estar datado em todas as páginas. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal-----

v) **Hugo Duarte Fonseca Cohen Rocheteau**, Apresentou explicação sobre desformatação do CV após introdução do campo com assinatura. O júri aceita a candidatura como válida.-----

x) **Aurora Suarez Gomez**, Enviou por mail novo CV assinado, datado e rubricado. O júri não considera válido o CV agora apresentado por ter alterado o CV original. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal-----

z) **Tiago São Pedro Cardoso**, Solicitou em papel, reapreciação do CV com apresentação de novo modelo do documento. O júri não considera válido o CV agora apresentado por ter alterado o CV original que não se encontrava datado nas primeiras duas páginas. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal-----

aa) **Filomena Marisa Lourenço Simões**, Apresentou reclamação, em papel, alegando que não era específico no aviso de abertura que a assinatura devesse ser igual ou correspondente ao documento de identificação. O júri considera que a assinatura sendo a aposição do nome individual em qualquer documento para assumir a responsabilidade pelo conteúdo do mesmo e validar a sua autenticidade só pode ser comprovada por comparação com um

documento legal. Ora a candidata não assina o seu CV conforme consta no formulário de candidatura, no Cartão de Cidadão e Cédula Profissional. Por esse facto, a rubrica apostada no final do CV não poderá ser considerada assinatura. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal-----

ab) **Ana Lúcia Quintal Vidigal**, Apresentou documentação, em papel, na tentativa de colmatar as lacunas que originaram a sua exclusão ao procedimento. O Júri considerou não aceitar o CV ora apresentado por o mesmo ser substancialmente diferente do original o que iria colocar a candidata em posição de vantagem em relação aos restantes candidatos, mas o CV agora apresentado continua a não reunir os requisitos para admissão ao procedimento concursal. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal-----

ac) **André Emanuel Cristóvão Duque**, Apresentou reclamação, em papel, no sentido de colmatar deficiência na formulação do requerimento. Face ao artigo 108º do Código do Procedimento Administrativo, o Júri deliberou aceitar a candidatura, sanado o erro que deu origem à exclusão do candidato.-----

ad) **Maria Inês dos Santos Oliveira**, Apresentou reclamação, em papel, alegando que o não cumprimento do ponto treze do Aviso de Abertura não constituía motivo de exclusão. O júri enviou mail à candidata, com o aviso de abertura e recomendado a leitura cuidadosa do ponto treze, desde o seu início e explicando os motivos de exclusão. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal.-----

ae) **Ana Isabel Barradas Caeiro**, Apresentou documentação, em papel, na tentativa de colmatar as lacunas que originaram a sua exclusão ao procedimento. O Júri considerou não aceitar o CV ora apresentado por o mesmo ser substancialmente diferente do original o que iria colocar a candidata em posição de vantagem em relação aos restantes candidatos. Mantem-se a exclusão ao procedimento concursal.-----

af) **Ana Filipa Matias Tavares**, Apresentou explicação sobre desformatação do CV após introdução do campo com assinatura. O júri aceita a candidatura como válida.-----

5

----Número dois - Todas as decisões acima referidas e tomadas pelo Júri, foram tomadas por unanimidade. -----

---Cerca das vinte e trinta horas, por não haver mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos de que se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada por todos os membros efetivos do Júri. -----

Caetano Luís Mendes Galhanas

Caetano Luís Mendes Galhanas – Presidente

Luís Miguel Rocha Santos

Luís Miguel Rocha Santos – Primeiro vogal

Idália Varela Miguel Cardoso

Maria Idália Varela Miguel Cardoso – Segunda vogal